



**MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS**

Lei n.º 1059/2012, de 17 de setembro de 2012.

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO
SUBSÍDIO DOS VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA –
AL. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de DELMIRO GOUVEIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio dos Vereadores do Município de Delmiro Gouveia-AL., fica fixado em R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) mensal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Art. 3º. As despesas provenientes da diferença entre a fixação anterior e esta, correrão por conta das dotações orçamentárias 3.3.1.9.0.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – servidores e 3.3.1.9.0.13.00 – Obrigações Patronais.

Delmiro Gouveia, 17 de setembro de 2012


Luiz Carlos Costa
Prefeito